



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 84/2023 - PROCESSO 8545/2023 – DL 213/2023

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo o Secretário Municipal de Administração, **Sr. CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 273.694.408-93 e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, sediada na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – B - Cidade Nova I - Indaiatuba/SP - CEP. 13.334-070, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jorge de Aguiar Freitas**, portador do CPF/MF nº 362.335.728-60.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Contrato 84/2023, da Dispensa de Licitação nº 213/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 8545/2023, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **31 de julho de 2023**, que tem por objeto o "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços técnicos especializados em serviços de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos para provimento de vagas e/ou cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo prazo de 12 (doze) meses**" para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

DS/CONT/LAM





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA


UBATUBA



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 31 de julho de 2024.

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração


INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP
Representante Legal

Testemunhas:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

